

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2026.

Decisão Administrativa EMC/COMPRAS Nº 1/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
CHAMADA PÚBLICA n.º 3151005 001/2026

A **PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO – EMC**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da EMC e o item 9.9 do Edital de Chamada Pública nº 01/2026, à vista da instrução processual constante dos autos do Processo SEI nº 3150.01.0000105/2026-61, notadamente do Parecer nº 1/EMC/COMPRAS/2026 (Resultado da Habilitação e da Classificação Técnica) (148446685), profere o presente Despacho de Homologação, nos termos e fundamentos a seguir.

1. DO OBJETO E HISTÓRICO PROCESUAL

1.1. O presente Chamamento Público teve por objeto a seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO (Energy Service Company), visando à prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de diagnóstico energético, desenvolvimento do Projeto de Eficiência Energética, modelagem técnica, medição e verificação, estruturação, submissão e acompanhamento da proposta técnica da EMC no âmbito da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE, promovida pela CEMIG, em conformidade com a regulamentação da ANEEL, com as regras do Edital e com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC – RILC.

1.2. O certame observou regularmente as fases previstas no Edital, com destaque para os seguintes marcos processuais, todos devidamente registrados e fundamentados nos autos:

1.2.1. recebimento de propostas entre 17/07/2026 e 27/08/2026;

1.2.2. resposta a pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa OHMEX ENGENHARIA LTDA., com a consolidação da Primeira e da Segunda Erratas ao Edital e ao Termo de Referência, nos termos do item 4.4 do Edital;

1.2.3. decisão sobre a impugnação apresentada pela empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com a consolidação da Terceira Errata;

1.2.4. diligências promovidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6 do Edital junto às empresas SSA SOLUÇÕES LTDA. e 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA., destinadas ao esclarecimento de fatos preexistentes à data de encerramento do certame, sem admissão de documento ou requisito extemporâneo;

1.2.5. publicação, em 16/09/2026, do Parecer 1 - Resultado Preliminar (148446685), consolidando o resultado da habilitação e da classificação técnica.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Em observância aos princípios da motivação e da transparência, relata-se o desfecho das demais diligências promovidas no curso da fase de habilitação e avaliação técnica, nos termos dos itens 9.5 e 9.6 do Edital:

- a) OHMEX ENGENHARIA LTDA.; e
- b) 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA.

2.2. Foi declarada INABILITADA a empresa SSA SOLUÇÕES LTDA., por descumprimento da condição de participação prevista no item 5.1.5 do Edital, relativa à regularidade do cadastramento no CAGEF – Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais na data de encerramento do prazo de apresentação da documentação (27/08/2026), tendo a empresa apresentado, até aquela data, exclusivamente número de protocolo de solicitação de inscrição, sem cadastro efetivamente regularizado — condição de participação insuscetível de saneamento por diligência, nos termos dos itens 9.5 e 9.6 do Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Com base nos critérios objetivos de pontuação do Bloco B do Edital e do Termo de Referência, na redação consolidada pelas Erratas aplicáveis, as empresas habilitadas foram classificadas, em ordem decrescente da Nota Final (NF), da seguinte forma:

- a) 1º lugar: OHMEX ENGENHARIA LTDA. — 80 (oitenta) pontos;
- b) 2º lugar: 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA. — 60 (sessenta) pontos.

4. DA FASE RECURSAL

4.1. O resultado da habilitação e da classificação técnica foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico oficial da EMC em 16/09/2026, com abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do item 10 do Edital.

4.2. Observada a regra de contagem de prazos do item 15.3 do Edital — que exclui o dia do início e inclui o do vencimento, computando-se apenas dias úteis —, o prazo recursal teve início em 17/09/2026 e encerrou-se em 21/09/2026 (segunda-feira), sem que qualquer das participantes, habilitadas ou inabilitada, tivesse manifestado, até o encerramento do expediente daquela data, intenção de recorrer ou apresentado recurso administrativo.

4.3. Certifica-se, portanto, nos autos, a ausência de recurso tempestivo contra o resultado divulgado, operando-se a preclusão do direito de questionamento administrativo da habilitação, da inabilitação e da classificação técnica, ressalvadas as hipóteses de nulidade previstas na legislação aplicável, nos termos do item 10.3 do Edital.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A HOMOLOGAÇÃO

5.1. A instrução processual observou, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da transparência, da eficiência, da motivação e do julgamento objetivo, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.303/2016 e do item 3.7 do Edital, tendo sido assegurado, em cada etapa, o contraditório e a ampla defesa das participantes, mediante resposta fundamentada a pedidos de esclarecimentos, decisão motivada sobre impugnação e diligências conduzidas com estrita observância dos limites dos itens 9.5 e 9.6 do Edital.

5.2. Não se verifica, no curso do processo, qualquer vício de legalidade, de competência, de forma ou de finalidade apto a obstar a homologação, estando a decisão da Comissão de Seleção devidamente motivada e amparada em critérios objetivos e uniformemente aplicados a todas as participantes, circunstância que confere segurança jurídica ao presente ato.

5.3. Registra-se, por fim, que a homologação ora proferida não se confunde com a adjudicação de contrato, tampouco gera, por si só, direito à contratação, nos termos dos itens 1.4, 1.5 e 9.9.2 do Edital, permanecendo a eventual celebração de contrato para execução das medidas de eficiência energética condicionada, cumulativamente, à aprovação do projeto pela CEMIG, à disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE e às demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

6. DA DECISÃO

6.1. Diante do exposto, e com fundamento no item 9.9 do Edital de Chamada Pública nº 01/2026, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC – RILC, a Presidência da EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO – EMC HOMOLOGA o resultado da Chamada Pública nº 01/2026, nos seguintes termos:

6.1.1. fica confirmada a habilitação das empresas OHMEX ENGENHARIA LTDA. e 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA., e a inabilitação da empresa SSA SOLUÇÕES LTDA., nos termos da Seção II supra;

6.1.2. fica confirmada a classificação técnica final, em primeiro lugar a empresa OHMEX ENGENHARIA LTDA. (80 pontos) e, em segundo lugar, a empresa 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA. (60 pontos);

6.1.3. fica autorizada a convocação da empresa OHMEX ENGENHARIA LTDA., classificada em primeiro lugar, para a celebração do Termo de Compromisso (Anexo IV do Edital), destinado a disciplinar a fase preparatória de estruturação do Projeto de Eficiência Energética, observado o item 12 do Edital;

6.2. Publique-se. Registre-se nos autos do Processo SEI nº 3150.01.0000105/2026-61. Encaminhe-se à Supervisão de Compras para as providências de convocação da empresa classificada em primeiro lugar.

Matheus Martins de Lima Soares

Supervisor de Compras - TVMINAS e EMC

De Acordo

Caroline Cristina dos Santos

Diretoria de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações - TVMINAS e EMC

De Acordo

Luiz Henrique Yagelovic

Presidente -TV MINAS e EMC



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Martins de Lima Soares**, **Supervisor**, em 22/09/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Cristina dos Santos**, **Diretora**, em 22/09/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Yagelovic**, **Presidente(a)**, em 23/09/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **149765658** e o código CRC **3EA8DEFC**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000105/2026-61

SEI nº 149765658